PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Rus Presidente Costa e Silva, 280
85.740-000 - PÉROLA D'OESTE

CGC.75.924.290/0001-69 Fone/Fax (046) 556.1223 PARANÁ

LEI Nº 232/99

Data: 30 de novembro de 1.999

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o inciso XV, do § 3°, do Art. 2° da Lei nº 172/97, de 12 de setembro de 1.997, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pérola D'Oeste, cujo inciso passa a ter a seguinte redação:

XV- programa de fomento de matéria prima, com aquisição de equipamentos e implantação de agroindústrias;".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Cezárió Engels Prefeito/Municipal

PUBLICADO

Jornal: 0 (AMINHO

Edição: Nº 108

Data: 08.12.39